



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00405

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/11/2013	Proposição <b>MEDIDA PROVISÓRIA N.º 627, 11/11/2013</b>
--------------------	--

Autor <b>Deputado Otávio Leite (PSDB/RJ)</b>	N.º do prontuário <b>316</b>
---	---------------------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se a redação proposta para o art. 12 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, do art. 2º da Medida Provisória n.º 627, de 11 de novembro de 2013;

“Art. 12. A receita bruta é aquela de que trata o art. 187, § 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.”

E inclua-se, aonde couber, na Medida Provisória n.º 627, de 11 de novembro de 2013, o seguinte § 2º ao art. 187 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976:

“Art. 187. ....

§ 2º A receita bruta compreende:

I - o produto da venda de bens nas operações de conta própria;

II - o preço da prestação de serviços em geral;

III - o resultado auferido nas operações de conta alheia; e

IV - as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica, não compreendidas nos incisos I a III.”

JUSTIFICATIVA

A separação entre a legislação contábil e a legislação tributária é fundamental para o desenvolvimento da atividade empresarial. Essa medida foi tentada em 1976, mas só conseguiu ser implementada com a publicação da Lei nº 11.638, de 27 de dezembro de 2007.

Portanto, a legislação tributária deve se abster de dispor sobre conceitos da seara contábil, como é o caso da receita bruta.

Por outro lado, como o conceito de receita bruta é bastante relevante, propõe-se que ele não seja dado pela legislação tributária, o que é o caso da MP 627, e sim pela própria lei contábil, consolidada no Capítulo XV da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

PARLAMENTAR

*Otávio Leite*

Substituírei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 25/11/2013  
fauts Matrícula 120706

55225

Substituírei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 18/11/2013, às 15h30  
Thiago Castro, Mat. 229754